



LEI N.º 3.682 DE 14 DE setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores Fazendários do Piauí - ASFEPI" - e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 176

Data: 14/09/79

*Flauctula Dalg*  
Ass. do responsável

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a "Associação dos Servidores Fazendários do Piauí (ASFEPI), sediada em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei en trará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

*[Handwritten Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.682 DE 14 DE setembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a "Associação dos Servidores Fazendários do Piauí - ASFEPI" - e dá outras providências.

**PUBLICADO**  
Diário Oficial n.º 176  
Data: 14/09/79  
*Flaetela Dalg*  
Ass. do responsável

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a "Associação dos Servidores Fazendários do Piauí (ASFEPI), sediada em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei en trará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

*[Handwritten Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO